



PROJETO DE LEI Nº 228 /2026

Institui a Comenda Embaixadores de Cristo, no âmbito do Município de Betim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Betim, a Comenda Embaixadores de Cristo, destinada a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à propagação do Evangelho de Jesus Cristo e contribuído de forma significativa para o desenvolvimento espiritual, social, educacional, missionário, assistencial e comunitário do Município de Betim.

Art. 2º A Comenda será concedida, anualmente, em Reunião Solene da Câmara Municipal de Betim, realizada, preferencialmente, no mês de outubro, em alusão à Reforma Protestante, marco histórico que simboliza a valorização da fé cristã, da liberdade religiosa, da centralidade das Escrituras Sagradas e da transformação espiritual que influenciou a história da humanidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, a Reunião Solene poderá ser realizada em data diversa.

Art. 3º Poderão ser agraciadas com a Comenda pessoas físicas ou jurídicas que tenham desenvolvido ações relevantes relacionadas:

- I – à propagação do Evangelho de Jesus Cristo;
- II – ao fortalecimento da família e dos valores cristãos;
- III – às atividades missionárias e evangelísticas;
- IV – à assistência social, educação, acolhimento e promoção da dignidade humana;
- V – ao desenvolvimento de projetos comunitários, humanitários ou beneficentes;
- VI – à promoção da paz, da solidariedade, da cidadania e do bem comum;
- VII – ao desenvolvimento espiritual, social e comunitário da população do Município de Betim.

Art. 4º As indicações para a concessão da Comenda poderão ser apresentadas:

I – pelos Vereadores da Câmara Municipal de Betim;

II – pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Betim;

III – pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As indicações apresentadas pelo Poder Executivo terão caráter sugestivo, competindo exclusivamente à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão da homenagem.

Art. 5º A escolha dos homenageados observará, entre outros, os seguintes critérios:

I – reconhecida idoneidade moral e ética;

II – atuação de destaque na propagação do Evangelho de Jesus Cristo;

III – contribuição para o fortalecimento da família e dos valores cristãos;

IV – prestação de relevantes serviços religiosos, sociais, educacionais, missionários, humanitários ou comunitários;

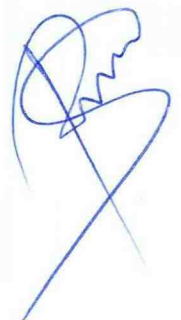
V – impacto positivo das ações desenvolvidas em benefício da sociedade.

Art. 6º A homenagem consistirá na entrega de medalha, comenda, insígnia, placa ou diploma de reconhecimento, durante a Reunião Solene da Câmara Municipal de Betim.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Betim regulamentar esta Lei, mediante Ato próprio, disciplinando os procedimentos para apresentação das indicações, os critérios complementares de avaliação, a forma de deliberação, o quantitativo de homenageados em cada edição, podendo, inclusive, instituir comissão para análise das indicações, bem como definir as características da comenda e da cerimônia de entrega.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Betim.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Comenda Embaixadores de Cristo, destinada a reconhecer pessoas físicas e jurídicas que, por meio da fé cristã e do compromisso com o próximo, desenvolvem relevantes serviços de evangelização, assistência social, promoção da dignidade humana, fortalecimento da família, educação, ação missionária e desenvolvimento comunitário no Município de Betim.

Ao longo da história, as igrejas e instituições cristãs exercem importante papel social, colaborando com o Poder Público na promoção da cidadania, no acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade, na recuperação de dependentes químicos, na assistência a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de risco, além da difusão de valores como solidariedade, honestidade, respeito e amor ao próximo.

A escolha do mês de outubro para a realização da solenidade possui especial significado histórico, por remeter à Reforma Protestante, iniciada em 31 de outubro de 1517, quando Martinho Lutero tornou públicas as Noventa e Cinco Teses, marco que influenciou profundamente a história do cristianismo, da liberdade religiosa, da educação e da valorização das Sagradas Escrituras.

A realização da cerimônia nesse período representa uma homenagem ao legado histórico da Reforma Protestante, sem qualquer distinção denominacional, reconhecendo a contribuição das diversas igrejas e instituições cristãs que atuam em Betim na promoção da fé, da cidadania, da justiça social e do bem comum.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que fortalece o reconhecimento institucional daqueles que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com valores que promovem a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento social do Município de Betim, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores.



RONIVON MARTINS DA SILVA
VEREADOR RONY MARTINS
Vereador